



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.040/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica à IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ O SENHOR É DEUS, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 02.07.07 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ O SENHOR É DEUS, inscrita no CNPJ sob o nº 76.936.350/0001-26, o imóvel constituído pelo lote nº 11, quadra letra D, pertencente ao loteamento urbano municipal denominado Vila Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Amambai-MS, confrontando: ao Norte, 22,98m com os lotes nºs 01 e 02; ao Sul, 23,23m com a Rodovia MS 289; a Leste, 13,05m com o lote nº 10 e ao Oeste, 9,67m com a Rua das Araras.

Art. 2º A donatária terá o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para concluir a edificação de sua sede e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Fica vedado a IGREJA alienar, consignar e permutar ou dar ao imóvel destinação diversa da definida nesta Lei, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º Fica expressamente revogado o inteiro teor da Lei Municipal nº 1855/04.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2007.

REGISTRADA:
Publicada em: 05.07..07


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração